



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº. 371 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.961

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei - lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

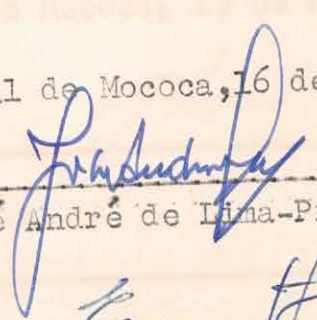
Art. 1º. - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer aos seguintes pagamentos:

- a) aluguel da sede para funcionamento do SAMDU durante os meses de outubro de 1.960 a 31 de dezembro de 1.961 ----- 120.000,00
- b) despesas de ornamentação do Jardim e Praça Marechal Deodoro, durante as festas de Natal de 1.961 ----- 50.000,00.

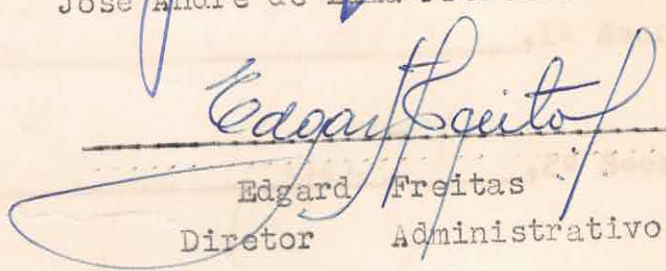
Art. 2º. - O valor do crédito de que trata primeiro será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no atual exercício.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 16 de dezembro de 1.961



José André de Lima - Prefeito Municipal



Edgard Freitas
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº 360, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961.

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) destinado a ocorrer aos seguintes pagamentos:

- a) - aluguel da sede para funcionamento do SAMDU, durante os meses de outubro de 1960 a 31 de dezembro de 1961. - 120.000,00-
- b) - despesas de ornamentação da Praça e Jardim Marechal Deodoro, durante as festas de Natal----- 50.000,00-

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no atual exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de Dezembro de 1961.

Luis Flau, Presidente.

Antonio, 1º Secretário.

Edgar, 2º Secretário.